



# Certificados de Destruição de Veículos em Fim de Vida

Panorama Nacional e Progresso na Gestão Ambiental em Portugal  
2024

julho de 2025





Desde 2018:

- Emissão de CD no SNECD-VFV
- Exclusivamente por operadores licenciados
- Rastreabilidade e legalidade do abate



A emissão de CD:

- Diminuição em quase todas as categorias:
- Menor atividade de desmantelamento
- Necessidade maior rigor na rastreabilidade e conformidade ambiental



Taxas Reciclagem e Valorização:

- Progresso significativo ao longo dos anos
- Supera frequentemente as metas europeias
  - Consistência de taxas acima de 90 % mesmo nos últimos três anos em que a meta de 95 % para a valorização não foi atingida



Operadores de tratamento de VFV:

- N.º cresceu significativamente em 2018 - registo obrigatório no SILOGR
- No entanto, diminuição ligeira nos últimos anos

# Índice

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>EVOLUÇÃO DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE DESTRUIÇÃO (2005-2024) .....</b>	<b>5</b>
<b>CERTIFICADOS DE DESTRUIÇÃO POR CATEGORIA DE VEÍCULO .....</b>	<b>6</b>
<b>METAS COMUNITÁRIAS DE REUTILIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE VFV .....</b>	<b>8</b>
<b>DESEMPENHO DE PORTUGAL PARA METAS (2006-2024) .....</b>	<b>9</b>
<b>OPERADORES DE TRATAMENTO DE VFV E QUALIFICAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>12</b>

# Introdução

A gestão de Veículos em Fim de Vida (VFV) representa um pilar fundamental na política ambiental e de mobilidade sustentável em Portugal. A emissão do Certificado de Destruição (CD) de VFV é uma obrigação legal, conforme estabelecido no artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

O CD é indispensável para o cancelamento da matrícula de um veículo junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT). A emissão de um CD no SNECD-VFV desencadeia automaticamente a comunicação ao IMT, para efeitos de cancelamento da matrícula, e, subsequentemente, à Autoridade Tributária, para cessação do Imposto Único de Circulação, garantindo assim a rastreabilidade e legalidade do abate dos veículos.

## **Processo de Emissão e Plataformas**

Os CD são emitidos por operadores de desmantelamento licenciados. Desde 1 de janeiro de 2018, este processo é efetuado através da Plataforma Única de Emissão de Certificados de Destruição, que permitiu a desmaterialização dos certificados.

A partir desta data, o IMT passou a aceitar apenas os certificados emitidos nesta plataforma. O acesso é exclusivo a operadores de desmantelamento licenciados, independentemente de serem aderentes ou não à entidade gestora Valorcar, após um processo de verificação de licenças.

Anteriormente, até 31 de dezembro de 2017, os certificados eram emitidos na plataforma da Valorcar (para aderentes) ou noutras plataformas (para não aderentes).

Aquando da entrega de um VFV, o seu proprietário ou legítimo possuidor tem a responsabilidade de entregar o certificado de matrícula ou o documento de identificação do veículo e o título de registo de propriedade, e de requerer o cancelamento da matrícula preenchendo um impresso legal disponibilizado pelo centro de receção ou operador de desmantelamento.

O operador que recolhe deve proceder à identificação do VFV, conferir a documentação e remetê-la ao operador de desmantelamento, juntamente com o veículo. Por sua vez, o operador de desmantelamento deve identificar o VFV, conferir a documentação e emitir o CD no Sistema Nacional de Emissão de Certificados de Destruição de Veículos em Fim de Vida (SNECD-VFV), que está incorporado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).

# Evolução da Emissão de Certificados de Destruição (2005-2024)

O número de CD emitidos a nível nacional é objeto de reporte à Comissão Europeia, no âmbito da comunicação prevista na Decisão da Comissão 2005/293/CE.

Nos últimos 15 anos, o número de CD emitidos anualmente tem variado sensivelmente entre os 70 mil e os 110 mil.

Verifica-se uma evolução positiva na emissão de CD ao longo dos anos, com picos visíveis em 2010, 2019 e 2021. A emissão total parece estabilizar ou decrescer ligeiramente a partir de 2022.

A predominância dos CD emitidos por operadores de desmantelamento aderentes à rede Valorcar tem sido uma constante ao longo dos anos. Em 2022, apenas seis operadores de desmantelamento funcionavam fora da rede Valorcar. Nos anos de 2023 e 2024, todos passaram a integrar exclusivamente esta rede.



# Certificados de Destruição por Categoria de Veículo

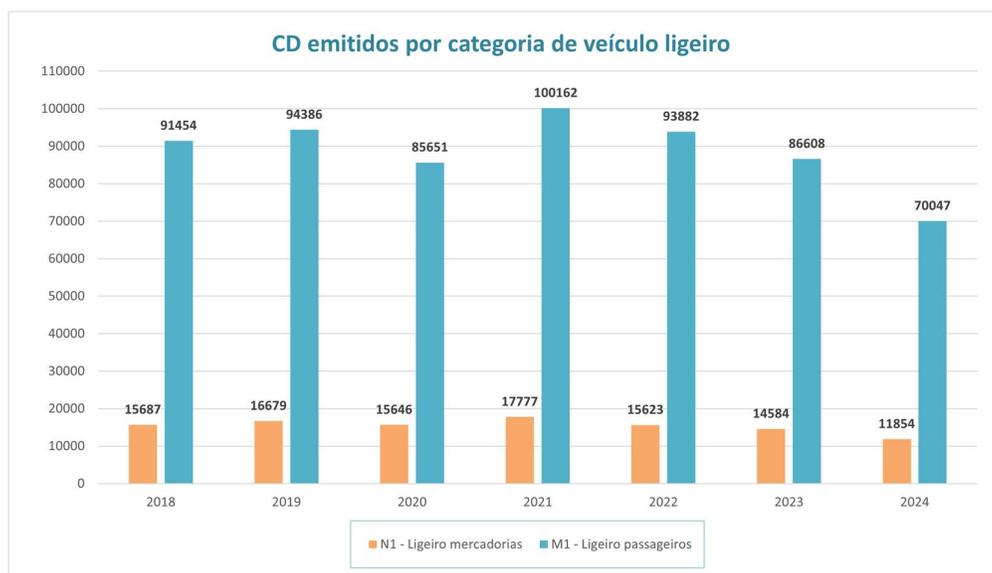
Ao longo de todo o período (com dados mais detalhados na Plataforma Única de Emissão a partir de 2018), os veículos ligeiros de passageiros representam a esmagadora maioria dos CD emitidos, com valores sempre superiores a 70 000 unidades por ano.

O ano de 2021 registou o maior número de CD emitidos para ambas as categorias, com destaque para os M1, o que poderá refletir uma retoma pós-pandemia.

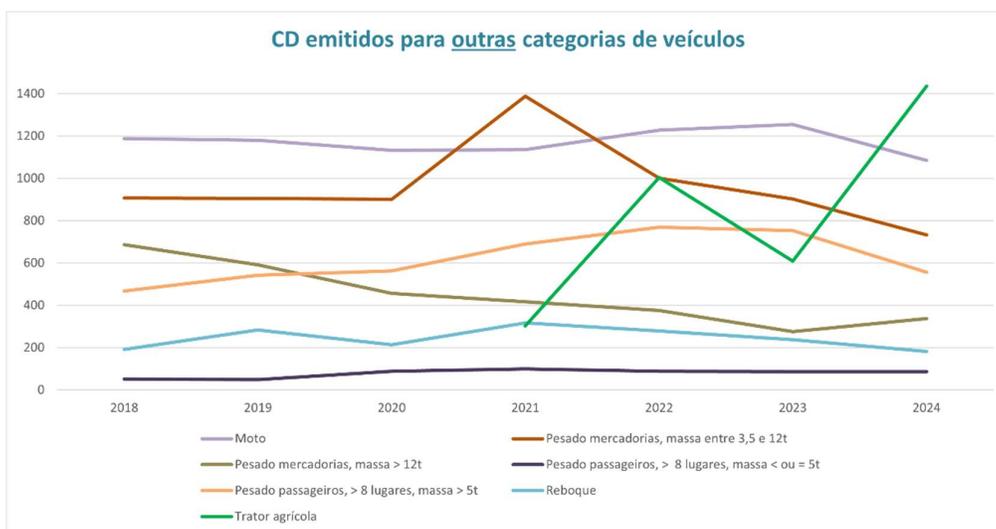
A partir de 2022, verifica-se uma diminuição progressiva da emissão de CD, com uma queda acentuada em 2024.

Em 2020, registou-se um ligeiro decréscimo na emissão de CD para veículos ligeiros em comparação com 2019, que foi subseqüentemente compensado por um aumento em 2021.

Os veículos ligeiros de mercadorias mantêm uma faixa relativamente estável entre 15 000 e 17 000 CD até 2022, mas também registam uma quebra significativa nos dois últimos anos.



A partir de 2021, a categoria tratores passou a ser contabilizada, registando-se um crescimento notável até 2024.



Para uma perspetiva mais alargada sobre a evolução temporal por tipologia de veículo apresentamos os dados detalhados que suportam os gráficos anteriores desde 2005 até 2024.

Ano	Ligeiro mercadorias	Ligeiro passageiros	Moto	Pesado mercadorias 3,5 a 12t	Pesado mercadorias > 12t	Pesado passageiros > 8 lugares < ou = 5t	Pesado passageiros > 8 lugares > 5t	Reboque	Trator agrícola	Total Geral
2005	95	6457								6552
2006	569	19370								19939
2007	1851	42871								44722
2008	4658	82723	195	159	35	56	100	143		88069
2009	4113	77647	538	266	160	123	109	301		83257
2010	4346	73906	685	335	108	135	116	289		79920
2011	2968	47707	620	407	78	113	149	361		52403
2012	3587	53119	727	533	53	50	93	648		58810
2013	2963	54764	706	347	59	28	55	647		59569
2014	2638	48507	713	288	43	62	56	524		52831
2015	2802	46246	922	267	16	82	22	340		50697
2016	4895	40158	585	311	54	90	148	143		46384
2017	6269	45226	514	342	62	60	180	126		52779
2018	15687	91454	1188	907	686	51	468	191		110632
2019	16679	94386	1180	906	591	48	542	284		114616
2020	15646	85651	1133	900	457	88	563	213		104651
2021	17777	100162	1135	1388	416	100	690	317	302	122287
2022	15623	93882	1227	1000	376	88	769	279	1004	114248
2023	14584	86608	1255	902	276	86	753	238	609	105311
2024	11854	70047	1085	732	338	86	557	182	1435	86316
<b>Total Geral</b>	<b>74120</b>	<b>824541</b>	<b>8573</b>	<b>5068</b>	<b>1945</b>	<b>898</b>	<b>2038</b>	<b>3997</b>	<b>921180</b>	<b>1842360</b>

A diminuição generalizada da emissão de CD para estas categorias reforça a importância de manter uma vigilância ativa sobre o sistema de gestão de VFV, garantindo que todos os veículos no fim da sua vida útil são encaminhados corretamente para tratamento. A qualificação dos operadores e a adaptação contínua aos objetivos europeus são fundamentais para garantir uma economia circular eficaz e ambientalmente responsável.

# Metas Comunitárias de Reutilização e Valorização de VFV

A Diretiva n.º 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro, relativa a VFV, estabelece no seu n.º 2 do art.º 7.º os objetivos de gestão que os Estados-Membros devem cumprir anualmente, relativos à reutilização e valorização, e à reutilização e reciclagem. Estas metas foram devidamente transpostas para a legislação nacional.

As metas comunitárias para VFV são as seguintes:

Tipo de Meta	Meta desde 2006	Reforço das Metas desde 2015
 Reutilização e Reciclagem	≥ 80%	≥ 85% 
 Reutilização e Valorização	≥ 85%	≥ 95% 

É fundamental salientar que as taxas aqui apresentadas e reportadas à Comissão Europeia dizem respeito apenas ao tratamento de veículos ligeiros, uma vez que a Diretiva em questão abrange exclusivamente estas categorias de veículos.

# Desempenho de Portugal para Metas (2006-2024)

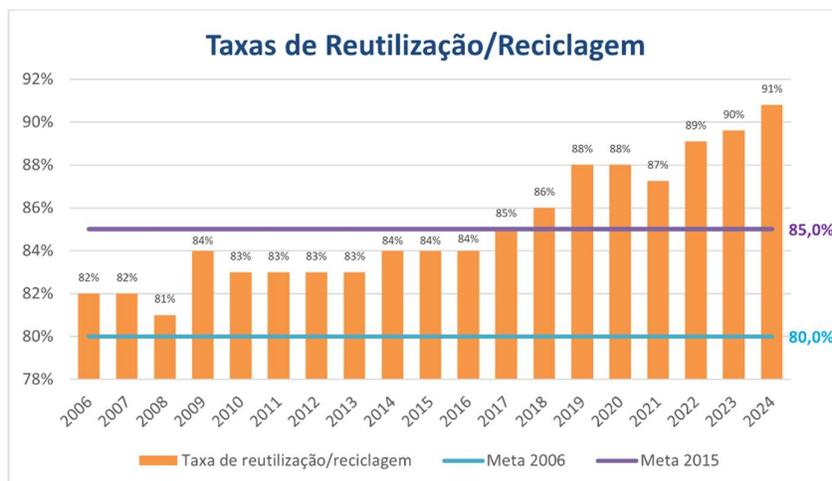
Portugal tem reportado as taxas de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização atingidas entre 2006 e 2024 à Comissão Europeia, em conformidade com a Diretiva n.º 2000/53/CE e a Decisão da Comissão n.º 2005/293/CE.

## • Taxas de Reutilização/Reciclagem

A meta de 80 % estabelecida em 2006 foi superada logo em 2007 e a meta mais exigente de 85%, válida desde 2015, foi atingida em 2016, tendo sido mantida consistentemente nos anos seguintes.

Após uma ligeira descida em 2009 (81 %), observou-se uma tendência de crescimento sustentado, que culminou numa taxa de 91 % em 2024, o valor mais elevado do período analisado.

A partir de 2016, as taxas mantiveram-se sempre acima da meta dos 85 %, demonstrando um sistema de gestão de VFV cada vez mais eficaz e alinhado com os princípios da economia circular.

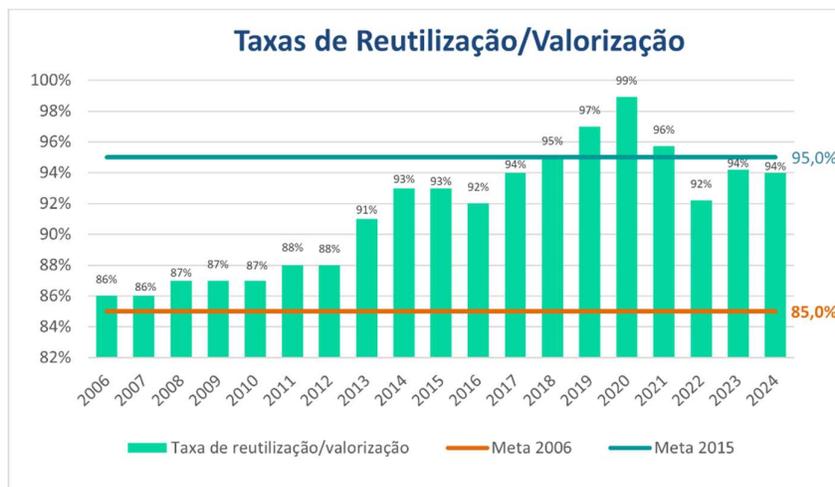


## • Taxas de Reutilização/Valorização

Desde 2006, Portugal tem mantido taxas superiores à meta inicial de 85 %. A partir de 2016, tem-se observado uma aproximação à meta mais exigente de 95 %, tendo-se registado a sua superação em vários anos.

O ano de 2019 destaca-se pela taxa recorde de 99 %, o que reflete um sistema altamente eficiente na valorização dos materiais provenientes de VFV.

Após 2019, as taxas mantêm-se elevadas, com algumas oscilações. Mesmo nos anos em que a meta dos 95 % não é ultrapassada, os valores permanecem acima dos 90 %, demonstrando a consistência e a maturidade do sistema.



Os dois gráficos anteriores evidenciam o progresso significativo de Portugal na reutilização e reciclagem e na reutilização e valorização de VFV, com resultados que não só cumprem, como frequentemente superam, as metas europeias.

Este desempenho reflete o esforço contínuo dos operadores, da rede Valorcar e das entidades reguladoras no sentido de promoverem práticas sustentáveis e alinhadas com os princípios da economia circular.

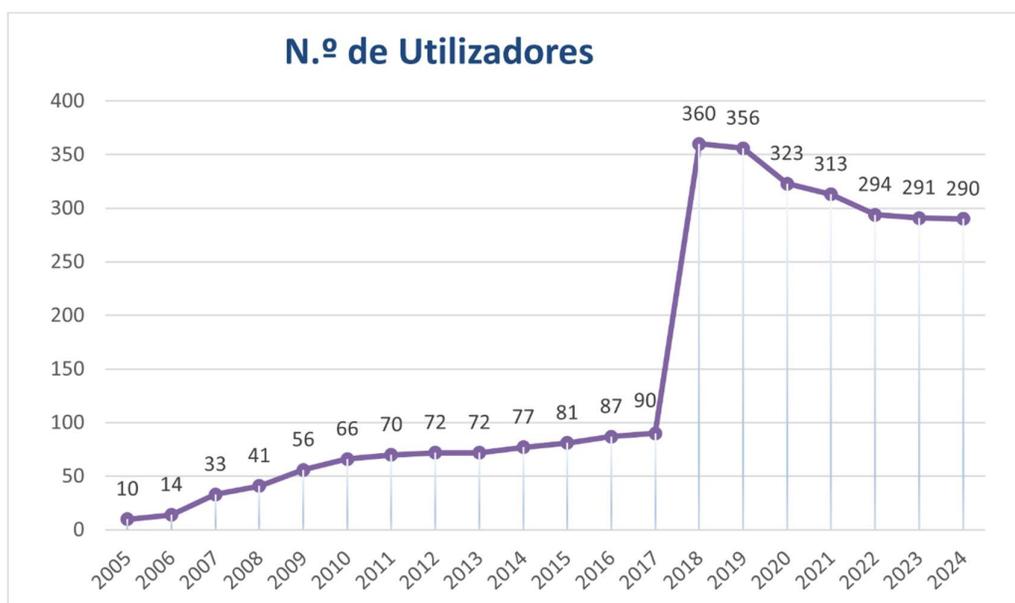
Embora a meta de valorização não tenha sido alcançada nos últimos 3 anos, a manutenção de taxas elevadas é um sinal claro da eficácia das políticas implementadas e da capacidade do setor em responder aos desafios ambientais.

# Operadores de tratamento de VFV e qualificação

Entre 2005 e 2017, o número de utilizadores aumentou de forma lenta, mas consistente: passou de 10 em 2005 para 90 em 2017.

Em 2018, verificou-se um aumento abrupto para 360 operadores, o que decorreu da introdução de uma obrigatoriedade legal de registo no Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos (SILOGR). Esta situação revelou a existência de operadores devidamente licenciados que, contudo, não se encontravam registados no SILOGR.

Após o pico de 2018 e até 2024, o número de utilizadores manteve-se elevado, mas com uma tendência ligeiramente decrescente.



Os requisitos de qualificação aplicáveis aos operadores de tratamento de VFV foram publicados em 16 de agosto de 2018, no âmbito do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual. Este diploma concedeu um prazo de um ano para que os operadores assegurassem o cumprimento integral das exigências legais.

A APA revoga o acesso à plataforma de emissão de CD sempre que identifica não conformidades na atividade de um operador. Esta medida de controlo pode traduzir-se numa diminuição do número de utilizadores registados no ano seguinte, refletindo o rigor na verificação da conformidade técnica e ambiental.

O diploma acima referido define "Tratamento de VFV" como "qualquer atividade realizada após a entrega do VFV numa instalação para fins de desmantelamento, fragmentação, valorização ou preparação para a eliminação dos resíduos fragmentados e quaisquer outras operações realizadas para fins de valorização e ou eliminação de VFV e dos seus componentes".

# Conclusão

A emissão de CD de VFV é uma ferramenta essencial para garantir a rastreabilidade, a legalidade e a sustentabilidade da gestão deste fluxo de resíduos em Portugal. Nos últimos anos, Portugal tem demonstrado um esforço consistente no cumprimento das metas europeias de reutilização, reciclagem e valorização, com taxas que frequentemente superam os objetivos definidos na Diretiva n.º 2000/53/CE.

No entanto, os dados mais recentes evidenciam uma ligeira regressão na emissão de CD e nas taxas de valorização, o que reforça a necessidade de manter uma vigilância ativa sobre o sistema. A qualificação dos operadores, o cumprimento dos requisitos legais e a integração plena no SILOGR continuam a ser pilares fundamentais para assegurar a eficácia do sistema e a confiança dos cidadãos.

Para consolidar os progressos alcançados e enfrentar os desafios futuros, é imperativo intensificar a fiscalização, promover a formação técnica dos operadores e garantir que todos os veículos no fim da sua vida útil são encaminhados para um tratamento adequado. Só assim será possível construir uma economia circular robusta, ambientalmente responsável e alinhada com os compromissos nacionais e europeus.





Rua da Murgueira, 9  
Zambujal - Alfragide  
2610-124 Amadora

geral@apambiente.pt  
T. (+351) 21 472 82 00

**apambiente.pt**

